



PROJETO DE LEI Nº /2026

DATA: 10/04/2026

SÚMULA: “Promove alterações no Anexo I da Lei Municipal nº 44/2011, e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Mariópolis**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada Gratificação de Função – GF 19 – Zelador de Plantão no Pronto Atendimento, no Anexo I da Lei Municipal nº 44/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	
SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
GF-1	Encarregado da Manutenção de Centro Comunitário Municipal
GF-2	Auxiliar de Vigilância de Epidemiologia
GF-2	Chefe da Seção de Industria, Comércio e Turismo
GF-2	Encarregado do Setor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
GF-2	Encarregado da Capela Mortuária e Cemitério Municipal
GF-3	Coordenadora do Programa de Bochechos com Flúor
GF-4	Encarregado dos Fundos Municipais
GF-5	Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA
GF-6	Encarregado da Sub-Unidade Veterinária
GF-7	Encarregado de Projetos Moradia Econômica
GF-8	Encarregado do Setor de Pessoal
GF-9	Auditor Médico
GF-10	Secretária Legislativa
GF-11	Chefe da Divisão de Serviços Rodoviários
GF-12	Agente de Procedimentos Especiais na Área de Saúde
GF-13	Coordenador de Unidade de Controle Interno (Lei nº 16/2007)
GF-14	Diretora de Departamento de Educação (Lei nº 04/2009)
GF-15	Plantão de Ambulância
GF-16	Motorista Plantonista – Defesa Civil
GF-17	Responsável Técnico do FPMM
GF-18	Encarregado (s) da Equipe Técnica de Acolhimento em Família Acolhedora
GF-19	Zelador de Plantão no Pronto Atendimento

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 10 de abril de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

